



Portaria Inmetro/Dimel n.º 167, de 30 de novembro de 2017.  
(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 090/2004)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “b”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel n.º 090, de 24 de junho de 2004, que aprova o modelo Terminal TS3, de dispositivo indicador para instrumento de pesagem, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0074, de 30 de abril de 2015, que substitui o nome do modelo Terminal TS3, de dispositivo indicador para instrumento de pesagem, marca Toledo, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 090, de 24 de junho de 2004, pelo nome tc420 e pela marca Prix;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.00014823/2017 e do Sistema Orquestra n.º 979591, resolve:

Art. 1º Incluir, em caráter opcional, no dispositivo indicador para instrumentos de pesagem modelo tc420, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 090, de 24 de junho de 2004, caixa de junção para utilização de até quatro dispositivos receptores de carga (plataformas).

Art. 2º O item 7 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 090, de 24 de junho de 2004 passará a vigor incluído dos seguintes anexos:

(...)

Anexo 7.6 – Vista em perspectiva do modelo tc420, com caixa de junção para até quatro dispositivos receptores de carga (plataformas).





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro /Dimel nº 167, de 30 de novembro de 2017.

Anexo 7.7 – Vista frontal do dispositivo indicador do modelo tc420, com indicação para até quatro dispositivos receptores de carga (plataformas).

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 090/2004 e seus respectivos aditivos anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

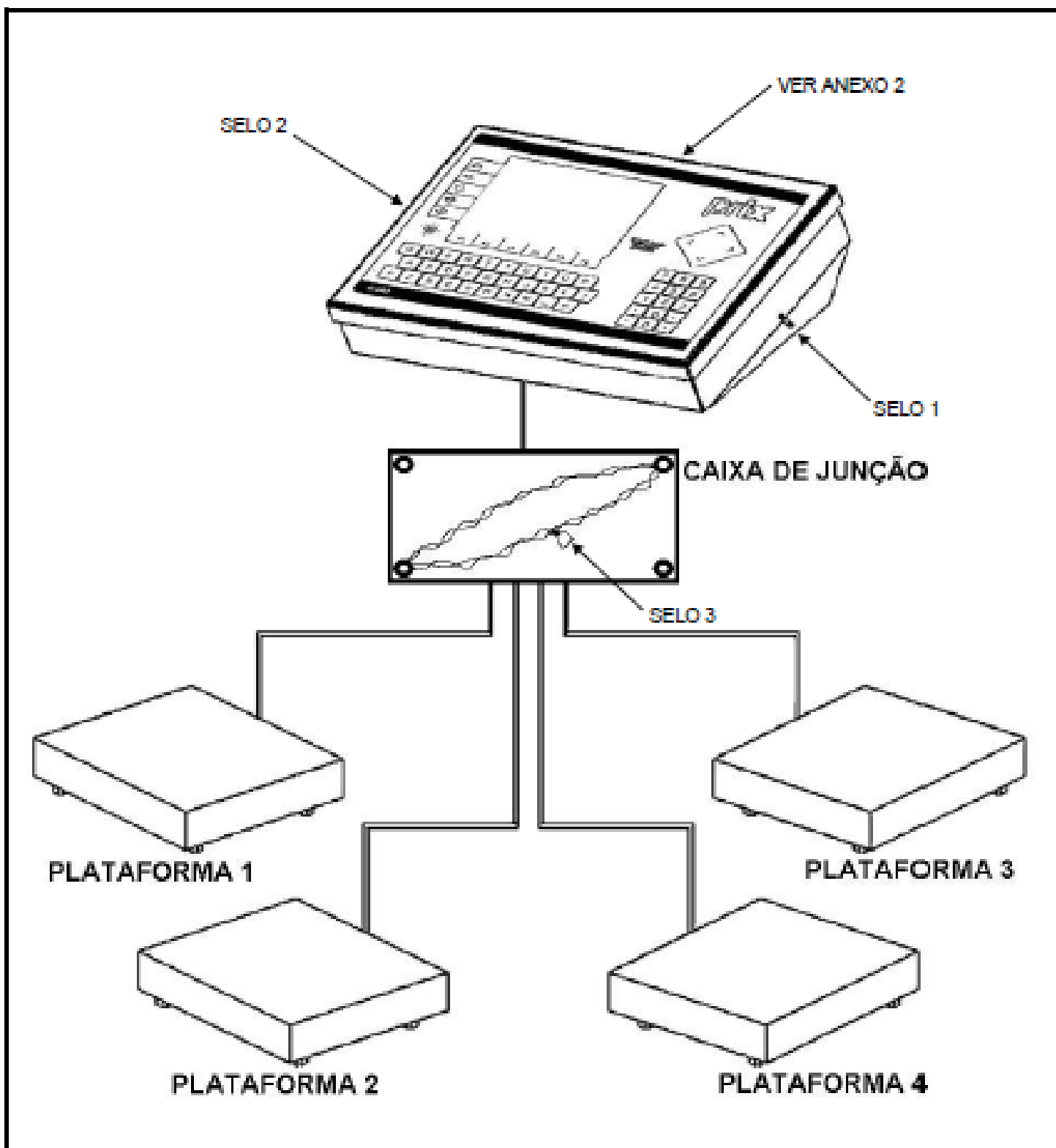


Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP 25250-020

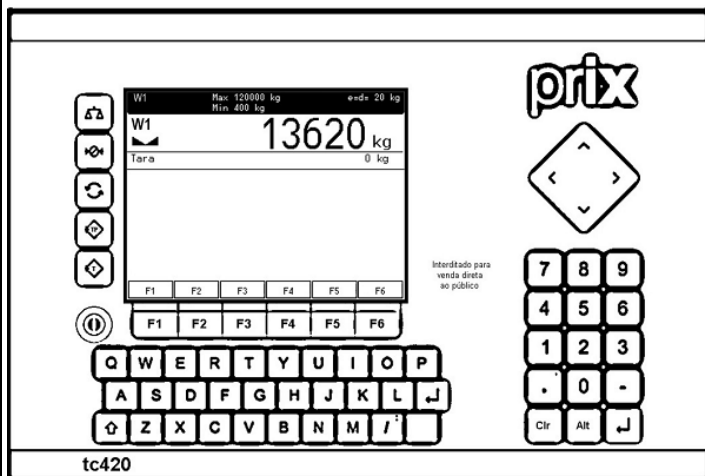
Telefone: (21) 2679-xxxx – e-mail: dxxx@inmetro.gov.br



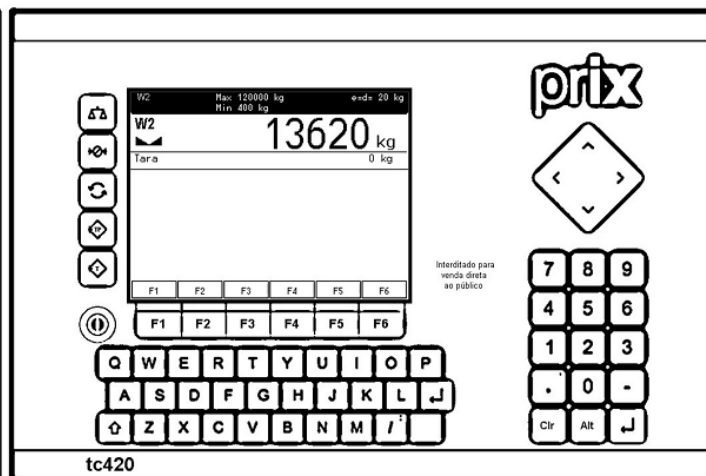
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 090, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

	<b>REQUERENTE:</b>	
	TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA. VISTA EM PERSPECTIVA DO MODELO TC420, COM CAIXA DE JUNÇÃO PARA ATÉ QUATRO DISPOSITIVOS RECEPTIVOS DE CARGA (PLATAFORMAS)	
		ANEXO 7.6

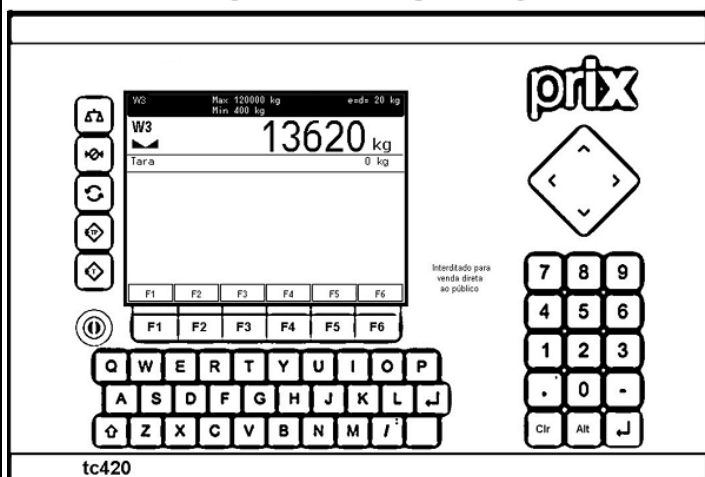
### W1 – PLATAFORMA 1



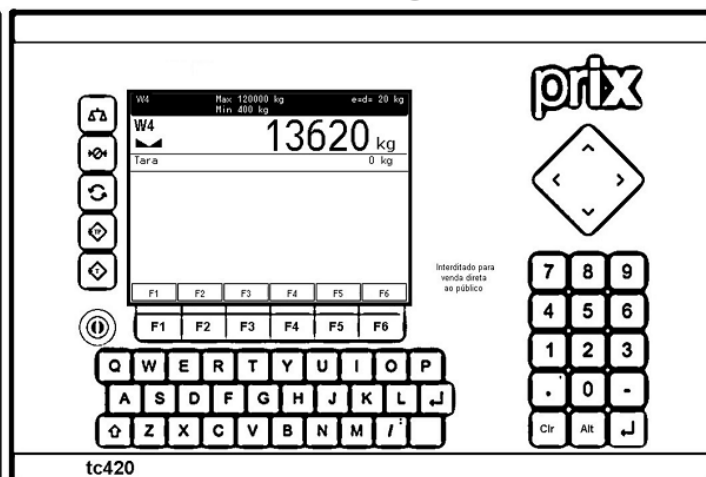
### W2 – PLATAFORMA 2



### W3 – PLATAFORMA 3



### W4 – PLATAFORMA 4



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 090, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

	<b>REQUERENTE:</b>	
	TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA. VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DO MODELO TC420, COM INDICAÇÃO PARA ATÉ QUATRO DISPOSITIVOS RECEPTORES DE CARGA (PLATAFORMAS)	
		ANEXO 7.7